



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 64.º DA REPÚBLICA — N. 17.153

BELEM

QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 1952

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 16 DE OUTUBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Genesio Learte da Cruz para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de Comissário de Polícia em Portel, sede do município do mesmo nome.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de outubro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve nomear Casemiro Freire de Lima para exercer o cargo, em comissão, que se acha vago, de Delegado de Polícia — classe D, no Município de Curralinho.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

GABINETE DO GOVERNADOR

DESPACHOS PROFERIDOS PELO EXMO. SR. GENERAL GOVERNADOR DO ESTADO

Em 22/10/52

Petições:
2681 — Elinda Matne e 2680 — Manoel Rodrigues Silva (requerendo arrendamento de castanhal, em Marabá) — Indeferido.

2566 — Miguel David (requerendo arrendamento de castanhal, em Marabá) — Requeira, nos termos da informação do Coletor.

2561 — Francisco Meireles Lima (requerendo arrendamento de castanhal, em Marabá) — Deferido.

2676 — Antonio Alves de Oliveira e 2636 — Francelina Acácio de Souza (requerendo arrendamento de castanhal, em Marabá) — Indeferidos.

2659 — Raimundo Moura Fé (requerendo arrendamento de castanhal, em Marabá) — Deferido.

2611 — Antonio Alves Moreira (requerendo arrendamento de castanhal, em Marabá) — Indeferido.

2583 — Coriolano Milhomen Junior (requerendo arrendamento de castanhal, em Marabá) — Deferido, pagando as taxas de 1952.

2647 — Alberto Chuquia (requerendo arrendamento de castanhal, em Marabá) — Deferido.

2632 — Manoel Ferreira da Silva (requerendo arrendamento de castanhal, em Marabá) — Indeferido.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 1952

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Laureano Miranda da Rocha do cargo de 2.º Juiz Suplente em Prainha, 2.º termo judiciário da Comarca de Monte Alegre.

O Secretário de Estado do Interior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.

Em 10/10/52

Carta:

N. 155, de João Gualberto Alves de Campos — Vizeu (solicitando um conjunto musical da P. M. para tocar durante a festa de N. S. de Nazaré, em novembro) — Ao conhecimento do Exmo. Sr. General Governador, com o esclarecimento de que o Comando da Polícia Militar promoveu os necessários entendimentos para ser satisfeita a solicitação de fôlhas.

Em 15/10/52

Ofícios:

N. 1003, da Assembléa Legislativa (enviando cópia autêntica da Resolução n. 6, aprovando as contas do exercício de 1951 e dando a quitação) — Agradecer e arquivar, enviando-se cópia da Resolução à Secretaria de Economia e Finanças.

Em 17/10/52

N. 1006, da Assembléa Legislativa (remessa de cópia da Resolução n. 3, de 15-10-52, aprovando o acordo celebrado entre a União e o Estado do Pará, para a profilaxia da lepra) — 1.º) Agradecer. 2.º) Encaminhe-se à S. S. Pública.

Em 18/10/52

Petições:

01555 — Dr. Scylla Lage da Silva (sobre o terreno à Avenida Almirante Barroso n. 1824) — Ciente. Ao D. E. S. P., para juntar ao expediente que ali se encontra.

01556 — João Antunes do Couto, escrivão, lotado no D. E. A. (licença especial) — Ao Departamento do Pessoal.

Ofícios:

N. 2711, da Secretaria de Educação e Cultura (solicitando informação se existe a verba destinada pelo Ministério de Educação e Saúde, para o equipamento da escola rural, construída na Vila de Carapajó, Município de Cametá) — Restitua-se à S. E. C.

N. 711, do Departamento do Pessoal (informação sobre o número de funcionários efetivos com mais de 35 anos de serviço e o montante de despesa) — Ao Sr. Diretor do Expediente, para atender.

N. 632, do Departamento Estadual de Segurança Pública (acusa o recebimento da circular n. 28/52) — Junte-se ao "dossier".

Sin, do Conselho Penitenciário (nomeação de dois (2) membros) — Lavrem-se os respectivos atos. Ao Departamento do Pessoal.

N. 232, do Departamento de Assistência aos Municípios (encaminhando o termo do convênio celebrado entre o Governo do Pará e a Prefeitura Municipal do Acará, para construção de uma escola rural) — Assinados os instrumentos de convênio, volte o expediente ao D. A. M.

N. 527, da S. I. J. (anexo o ofício n. 2, do Conselho Escolar de Baião, solicitando vistoria no prédio onde funcionam as escolas reunidas daquele município) — Faça-se a juntada sugerida na informação do D. A. M. e volte a despacho.

N. 998, da Assembléa Legislativa (sobre o processo n. 211, constante do projeto de lei abrindo o crédito especial de Cr\$ 800.000,00 em favor da Prefeitura Municipal de Marabá) — Ao D. A. M., para juntar cópia da ata referida na informação.

N. 994, da Assembléa Legislativa (anexo o ofício n. 56, do Instituto Otir Loliola, e a Juntada n. 221, do Arquivo da S. I. J. (remessa de um exemplar dos Estatutos daquele Instituto) — Restitua-se à Assembléa Legislativa.

Sin, do Cartório do Registro Civil de Chaves (acusa o recebimento da circular n. 26/52) — Junte-se ao "dossier" respectivo.

N. 120, do Educandário Monteiro Lobato (informação sobre internamento de Dagoberto Ramos) — Dê-se ciência à interessada e arquivar-se.

N. 517, do Departamento de Assistência aos Municípios (acusa o recebimento da circular n. 28/52) — Junte-se ao "dossier" respectivo.

Sin, do Cartório do Registro Civil de Maracanã (acusa o recebimento da circular n. 26/52) — Junte-se ao "dossier" respectivo.

Sin, do Departamento de Assistência aos Municípios (relatório apresentado pela comissão encarregada de proceder o balanço nos cofres da Tesouraria do mesmo Departamento) — Ciente. Arquivar-se.

Boletim:
N. 238, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviço para o dia 17-10-52) — Ciente. Arquivar-se.

terior e Justiça assim o faça executar.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de outubro de 1952.

Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado
Daniel Coelho de Souza
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

pediente ao D. A. M.

N. 527, da S. I. J. (anexo o ofício n. 2, do Conselho Escolar de Baião, solicitando vistoria no prédio onde funcionam as escolas reunidas daquele município) — Faça-se a juntada sugerida na informação do D. A. M. e volte a despacho.

N. 998, da Assembléa Legislativa (sobre o processo n. 211, constante do projeto de lei abrindo o crédito especial de Cr\$ 800.000,00 em favor da Prefeitura Municipal de Marabá) — Ao D. A. M., para juntar cópia da ata referida na informação.

N. 994, da Assembléa Legislativa (anexo o ofício n. 56, do Instituto Otir Loliola, e a Juntada n. 221, do Arquivo da S. I. J. (remessa de um exemplar dos Estatutos daquele Instituto) — Restitua-se à Assembléa Legislativa.

Sin, do Cartório do Registro Civil de Chaves (acusa o recebimento da circular n. 26/52) — Junte-se ao "dossier" respectivo.

N. 120, do Educandário Monteiro Lobato (informação sobre internamento de Dagoberto Ramos) — Dê-se ciência à interessada e arquivar-se.

N. 517, do Departamento de Assistência aos Municípios (acusa o recebimento da circular n. 28/52) — Junte-se ao "dossier" respectivo.

Sin, do Cartório do Registro Civil de Maracanã (acusa o recebimento da circular n. 26/52) — Junte-se ao "dossier" respectivo.

Sin, do Departamento de Assistência aos Municípios (relatório apresentado pela comissão encarregada de proceder o balanço nos cofres da Tesouraria do mesmo Departamento) — Ciente. Arquivar-se.

Boletim:
N. 238, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviço para o dia 17-10-52) — Ciente. Arquivar-se.

N. 367, de Homero Gomes de Castro, delegado de polícia de Itaituba (comunicação) — Arquivar-se.

N. 353, do Tenente Alcebades Ferreira — Oriximiná — Responde-se ao signatário do telegrama de fls., dando-lhe conhecimento de que a Polícia tomou as providências de sua alçada, restituindo-lhe, agora, promover judicialmente o que julgar de seu direito.

N. 632, do Departamento Estadual de Segurança Pública (acusa o recebimento da circular n. 28/52) — Junte-se ao "dossier".

Sin, do Conselho Penitenciário (nomeação de dois (2) membros) — Lavrem-se os respectivos atos. Ao Departamento do Pessoal.

N. 232, do Departamento de Assistência aos Municípios (encaminhando o termo do convênio celebrado entre o Governo do Pará e a Prefeitura Municipal do Acará, para construção de uma escola rural) — Assinados os instrumentos de convênio, volte o expediente ao D. A. M.

N. 527, da S. I. J. (anexo o ofício n. 2, do Conselho Escolar de Baião, solicitando vistoria no prédio onde funcionam as escolas reunidas daquele município) — Faça-se a juntada sugerida na informação do D. A. M. e volte a despacho.

N. 998, da Assembléa Legislativa (sobre o processo n. 211, constante do projeto de lei abrindo o crédito especial de Cr\$ 800.000,00 em favor da Prefeitura Municipal de Marabá) — Ao D. A. M., para juntar cópia da ata referida na informação.

N. 994, da Assembléa Legislativa (anexo o ofício n. 56, do Instituto Otir Loliola, e a Juntada n. 221, do Arquivo da S. I. J. (remessa de um exemplar dos Estatutos daquele Instituto) — Restitua-se à Assembléa Legislativa.

Sin, do Cartório do Registro Civil de Chaves (acusa o recebimento da circular n. 26/52) — Junte-se ao "dossier" respectivo.

N. 120, do Educandário Monteiro Lobato (informação sobre internamento de Dagoberto Ramos) — Dê-se ciência à interessada e arquivar-se.

N. 517, do Departamento de Assistência aos Municípios (acusa o recebimento da circular n. 28/52) — Junte-se ao "dossier" respectivo.

Sin, do Cartório do Registro Civil de Maracanã (acusa o recebimento da circular n. 26/52) — Junte-se ao "dossier" respectivo.

Sin, do Departamento de Assistência aos Municípios (relatório apresentado pela comissão encarregada de proceder o balanço nos cofres da Tesouraria do mesmo Departamento) — Ciente. Arquivar-se.

Boletim:
N. 238, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviço para o dia 17-10-52) — Ciente. Arquivar-se.

N. 367, de Homero Gomes de Castro, delegado de polícia de Itaituba (comunicação) — Arquivar-se.

N. 353, do Tenente Alcebades Ferreira — Oriximiná — Responde-se ao signatário do telegrama de fls., dando-lhe conhecimento de que a Polícia tomou as providências de sua alçada, restituindo-lhe, agora, promover judicialmente o que julgar de seu direito.

N. 632, do Departamento Estadual de Segurança Pública (acusa o recebimento da circular n. 28/52) — Junte-se ao "dossier".

Sin, do Conselho Penitenciário (nomeação de dois (2) membros) — Lavrem-se os respectivos atos. Ao Departamento do Pessoal.

N. 232, do Departamento de Assistência aos Municípios (encaminhando o termo do convênio celebrado entre o Governo do Pará e a Prefeitura Municipal do Acará, para construção de uma escola rural) — Assinados os instrumentos de convênio, volte o expediente ao D. A. M.

N. 527, da S. I. J. (anexo o ofício n. 2, do Conselho Escolar de Baião, solicitando vistoria no prédio onde funcionam as escolas reunidas daquele município) — Faça-se a juntada sugerida na informação do D. A. M. e volte a despacho.

N. 998, da Assembléa Legislativa (sobre o processo n. 211, constante do projeto de lei abrindo o crédito especial de Cr\$ 800.000,00 em favor da Prefeitura Municipal de Marabá) — Ao D. A. M., para juntar cópia da ata referida na informação.

N. 994, da Assembléa Legislativa (anexo o ofício n. 56, do Instituto Otir Loliola, e a Juntada n. 221, do Arquivo da S. I. J. (remessa de um exemplar dos Estatutos daquele Instituto) — Restitua-se à Assembléa Legislativa.

Sin, do Cartório do Registro Civil de Chaves (acusa o recebimento da circular n. 26/52) — Junte-se ao "dossier" respectivo.

N. 120, do Educandário Monteiro Lobato (informação sobre internamento de Dagoberto Ramos) — Dê-se ciência à interessada e arquivar-se.

N. 517, do Departamento de Assistência aos Municípios (acusa o recebimento da circular n. 28/52) — Junte-se ao "dossier" respectivo.

Sin, do Cartório do Registro Civil de Maracanã (acusa o recebimento da circular n. 26/52) — Junte-se ao "dossier" respectivo.

Sin, do Departamento de Assistência aos Municípios (relatório apresentado pela comissão encarregada de proceder o balanço nos cofres da Tesouraria do mesmo Departamento) — Ciente. Arquivar-se.

**SECRETARIA DE ESTADO
DE ECONOMIA E FINANÇAS**

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador :

General de Divisão **ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO**

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

**IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO PARA**

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone 3262

Diretor Geral :
OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe :
Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém :

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrazado, por ano	1,50

Estados e Municípios :

Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior :

Anual	460,00
Publicidade por 1 vez	600,00
1 Página contabilidade, por 1 vez	600,00
1/2 Página, por 1 vez	300,00
Centímetros de coluna : Por vez	6,00

dade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado

Em 22/10/1952

Química Bayer Ltda. — A consideração do Dr. Secretário de Saúde Pública, para aquisições dentro das respectivas dotações.

—Departamento de Assistência aos Municípios (comunicando a transferência do saldo devedor da Prefeitura de Vizeu) — Ao Dr. Procurador Fiscal, para estudo da forma de cobrança do débito das Municipalidades ao Estado, referente a contribuições percentuais previstas na Constituição Política do Estado.

—Edelmira Xavier Falcão de Carvalho — Ao D. C., a fim de aguardar oportunidade para a abertura do crédito especial.

—Manoel de Sousa Leão Filho (solicitando pagamento de percentagens) — Ao D. D., para pagamento, à conta da verba competente, devolvendo-se após, o expediente a esta Secretaria, para ulterior remessa à Seção de Coletorias.

—Associação Desportiva "Flavio Ferrari" (solicitando um trofeu) — Ao Sr. General Governador, opinando esta Secretaria de Estado pelo indeferimento do pedido.

—Joaquim Rodrigues Teixeira (auxílio) — Ao Sr. General Governador, manifestando-se esta Secretaria de Estado pela impossibilidade de atendimento.

—Grandes Hotéis S.A. (solicitando pagamento de conta) — Convide-se o requerente a oferecer esclarecimentos, indicando a quem foram fornecidas as refeições em referência.

—Francisco Severino da Silva (solicitando pagamento de vencimentos) — Deferido, de acordo com o parecer do D. P., Ao D. D., para pagamento dos vencimentos de fevereiro a julho do exercício corrente.

—Antonio Borges Pires Leal — A Secretaria de Obras, Terras e Viação, cujo titular solicito se digne de determinar ao Serviço de Cadastro Rural que esclareça se nos exercícios anteriores o peticionário vinha apresentando certidões negativas de débito à Fazenda.

—União dos Escoteiros do Brasil (pedindo o pagamento de auxílio) — Ao D. D., para pagamento em duodécimo, após o competente empenho.

—Maria da Glória da Silva Torres (solicitando pagamento de vencimentos) — Ao D. D., para informar se não foi efetuado o pagamento em tela.

—Produtos Elétricos Brasileiros (Rio) (remetendo relação de filmes educativos) — Ao Sr. General Governador, com a informação de que é absolutamente impossível a aquisição neste exercício, por falta de verba.

—Assembleia Legislativa (solicitando informações sobre a Colônia Estadual de Tomé-açu) — Ao Sr. Alarico Monteiro, encarregado da carteira da C. E. T. A., para completar os esclarecimentos.

—Carlos dos Santos Ferrito — Ao D. C., para informar.

—Coletor Estadual de Oriximiná (solicitando informações) — Ao Sr. Chefe de Expediente, para responder nos termos da nova recomendação do Sr. Presidente do Tribunal.

—Coletoria Estadual de Almeirim (comunicações) — 1) Ao Sr. Chefe de Expediente para atuar. 2) Ao Dr. Secretário de Interior e Justiça, com o pedido de remessa ao D. A. M., para dizer sobre o débito da Prefeitura em referência.

—Organização Mercantil Paraense Ltda. (notificação para pagamento do imposto de vendas e consignações sobre mercadorias de origem estrangeira) — Ao exame e parecer da Procuradoria Fiscal.

—Gabinete do Governador

(folha de gratificação) — Ao Sr. General Governador, com a informação de que a verba "Eventuais" não comporta o pagamento de extraordinários, daqui para o fim do ano.

—Serviço de Assistência ao Cooperativismo (requisição de material) — Ao D. M., para atender, de acordo com as indicações de margem, dentro da dotação.

—Nirvanu Conte & Cia. (auto de infração) — Ao Dr. Procurador Fiscal para exame e parecer.

—Asilo Dom Macedo Costa (encaminhando pedido de viveres e outras utilidades, destinadas ao consumo daquele Asilo) — Ao D. M., para atender, dentro da respectiva dotação.

—Anibal Pinheiro Sampaio (solicitando execução da Lei n. 333, de 25/8/50) — De-se ciência aos postulantes da exigência da Procuradoria Fiscal.

—Guido Wolff — A Procuradoria Fiscal, para dizer.

—Instituto do Açúcar e do Alcool — Ao exame e parecer do Departamento de Produção.

—Osvaldo de Oliveira Fernandes — Defiro o pedido, nos termos do § 3.º do art. 110 do Estatuto dos Funcionários Públicos. Ao D. D., para pagamento.

—Departamento de Produção (utilização de côrrego) — Ao exame e parecer do Dr. Procurador Fiscal.

—João Rodrigues das Chagas — A Seção de Coletorias, para dizer.

—Secretaria de Saúde Pública (empenho em favor do Dr. Ernesto Gondim Leitão) — Ao D. C., para dizer sobre a verba para o pagamento.

—Banco Moreira Gomes S.A. — A Procuradoria Fiscal, para exame e parecer.

—Departamento de Pessoal (remetendo decretos) — Ao D. R., para os devidos fins.

—Ludgero Burlamarqui Monteiro (fazendo comunicação) — A Seção de Coletorias.

—A. Ramos & Cia. — Relacione-se ao D. D., para pagamento.

—Jorge Erik Imbiriba (cópia de contrato) — Ao Dr. Chefe de Expediente para arquivar em separado, juntamente com os demais expedientes idênticos que forem encaminhados pelo D. P.

—Departamento de Material (remete conta de A. Ramos & Cia.) — Ao D. C., para informar : 1) qual a suplementação pedida ; 2) quais as despesas pagas por conta.

—Secretaria de Saúde Pública (conta do Jornal "O Estado do Pará") — Ao D. D., para pagamento à conta da verba competente.

—Comando Geral da Polícia Militar (solicita pagamento) — Ao D. D., para anexar ao processo em referência.

—Dr. Chaves Muller — Ao D. D., para dizer.

—Humbelga de Sena Gentil — A Procuradoria Fiscal para dizer sobre a cessão em pagamento das 43 partes em referência.

—Oscar Steiner — Ao D. C., para informar : 1) a quanto monta o saldo existente na Tesouraria e em Bancos, nesta data ? 2) os recursos em apreço, ou melhor, os constantes de depósitos bancários serão suficientes para assegurar o encerramento do exercício em 31/12/1952 ?

—Empenho em favor de Cesar Nunes dos Santos — Ao D. M., para os devidos fins.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

TESOURARIA

SALDO do dia 21 de outubro de 1952	3.583.056,00
Renda do dia 22 de outubro de 1952	405.736,50
SOMA	3.988.792,50

Pagamentos efetuados no dia 21/10/52	11.650,00
SAÍDO para o dia 21/10/52	3.977.142,50
DEMONSTRATIVO DO SALDO	
Em dinheiro	3.357.889,50
Em documentos	619.253,00
TOTAL	3.977.142,50

Felém (Pará), 22 de outubro de 1952.
 Visão: João Bentes, diretor do Departamento da Despesa
 A. Nunes — Tesoureiro

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 23 de outubro de 1952
 O Departamento de Despesa a. S. E. E. F., pagará na data acima das 8 às 11 da manhã:
Custeios:
 Teatro da Paz, Ambulatório de Endemias e Distritos Sanitários do Interior.
Diversos:
 Serviço de Força e Luz do Pará, S. A., Colônia Estadual de Tomé-Açu, Doutorandos da Faculdade de Medicina do Pará, Matríz do Glorioso S. Joaquim do Município de Bujarú, João Rodrigues das Cnagas e Iracelyr Rocha.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado
 Em 21/10/52

Processos:
 N. 5302, do ofício n. 246, de Dolores Damasco Pena — A Superintendência do Ensino de Câno Orfeônico, para atender.
 N. 5305, do ofício n. 158, da Diretora do C. E. P. C. — Encaminhe-se à S. E. E. F.
 N. 5310, de Raimunda Martins de Oliveira — Não existe vaga, presentemente, para o internamento da menor, nos educandários do Estado, devendo a requerente aguardar oportunidade. Encaminhe-se ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.
 N. 5308, de Lídia Santos — Não há vaga no educandário Antônio Lemos, para o internamento da menor como pretende a requerente, que deverá aguardar oportunidade. Encaminhe-se o presente processo ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.
 Ofício n. 34, da Diretora do G. E. Frei Daniel — Ciente. As Secções do Fichário e 2.ª, para as devidas anotações.
 N. 5299, de Emília Marques — A Secção do Fichário, para juntar cópia da ficha de assentamentos da requerente.
 N. 5304, da Diretora do C. E. Pais de Carvalho — Encaminhe-se à S. E. E. F.
 Telegrama n. 152, do Presidente do Conselho Escolar de Itaituba — Ao Serviço de Orientação do Ensino.
 N. 5309, do ofício n. 26, do Diretor do S. E. Pinto Marques — Solicite-se o fornecimento ao D. M., por intermédio do S. E. E. F.
 N. 5303, de Maximiana de Castro Pinheiro — Certifique-se, em termos.
 N. 5293, de Ana Tomé Roch Pereira — A Secção do Fichário para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.
 N. 5298, de Maria Anunciação de Oliveira Pantoja — A Secção do Fichário, para juntar a cópia do fichário de assentamento da requerente.
 N. 5292, do Diretor do Teatro do Povo — Ao Administrador do Teatro da Paz, para informar.
 N. 5309, de Olívia Pereira Marques — Submeta-se a inspeção de saúde.
 N. 5236, de Adelaide dos Santos Maiol — Opino pelo deferimento do pedido da requerente, à vista do atestado médico junto e nos termos do art. 160, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.
 Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.
 N. 5260, de Jaimerina de Araujo Castilho — Opino pelo deferimento do pedido da requerente, à vista do atestado médico e nos termos do art. 165 do Decreto-lei n. 3.902, de 28/10/1941. Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Gal. Governador do Estado.
 N. 5242, de Auridéa de Moura Soares — Estando suspensas as nomeações, para o magistério primário, conforme deter-

minação do Governo em portaria baixada em 15 de setembro último, a requerente deve aguardar o início do período letivo do próximo ano, para ser considerado o período de nomeação. Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Gal. Governador.
 N. 5180, do ofício n. 963, da Assembleia Legislativa — Expeça-se ofício-circular a todos os presidentes dos Conselhos Escolares do interior, recomendando o cumprimento do dispositivo constitucional sobre a manutenção de escolas, nos estabelecimentos industriais, comerciais e agrícolas, de acordo com a solicitação do P. A. I. E.
 N. 5244, de Maria Araci dos Santos Gonçalves — Volte o presente processo à 2.ª seção, para esclarecer se a requerente funcionou no grupo escolar de Abaetetuba, com autorização do ex-Secretário de Estado de Educação e Cultura, no mês de maio último, ou se esteve em trânsito, aguardando a remoção.
 N. 2070, de Maria da Pais Sarmiento — A Secção do Fichário e Cadastro escolar, para prestar os esclarecimentos solicitados pela S. E. F.
 N. 5275, do ofício n. 551, da Assembleia Legislativa — Sou de opinião favorável ao aumento de vencimentos do professorado do Conservatório Carlos Gomes, no próximo ano, se as condições do erário público permitirem essa despesa.
 N. 5289, ofício-circular do D. P. — A Secção do Fichário e Cadastro escolar, para fornecer a relação dos funcionários, na forma solicitada.
 N. 5280, de Edicla Alves dos Santos — Submeta-se à inspeção de saúde.
 N. 5281, do ofício n. 924, do Ministério de Educação e Saúde — A Secção do ensino supletivo.
 N. 5278, de Marisa da Costa Souza — A seção do Fichário, para juntar a cópia da ficha funcional da requerente.
 N. 5279, de Maria Zenaide Negrão — A seção do Fichário, para juntar a cópia de assentamentos da requerente.
 N. 5277, de Acilia da Costa Oliveira — A seção do Fichário, para juntar a cópia da ficha de assentamentos da requerente.
 N. 5276, de Eremita Flexa Marques — Submeta-se à inspeção de saúde.
 N. 5286, do ofício s/n, do Conselho Escolar de Maracanã — A inspetoria escolar, para verificar e informar.
 N. 5287, de Maria da Glória da Silva Torres — Ciente. A 2.ª Seção e ao Fichário.
 N. 5284, de Olgarina Rodrigues — A seção de estatística educacional.
 N. 5283, do ofício n. 2108, da S. S. P. — Responda-se, dizendo que Dona Elza Carrera da Conceição é professora municipal, estipendiada pela Prefeitura de Maracanã, e que esta Secretaria vai providenciar para o afastamento da mesma, da regência da escola.
 Ofício n. 624, do Departamento Estadual de Segurança Pública — Ciente. Arquite-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado.
 Em 20/10/52
Petições:
 2040 — Armando de Souza Bentes; 2041 — Charles Borge Ilage; 2037 — Armando de Souza Bentes; 2038 — Antonio Teixeira da Silva; 2035 — Francisco Custódio Pimentel, e 2093 — Otavio José da Siqueira Pereira (requerendo licença para explorar páu-rosa em Santarém) — Ao S. C. R.
 1742 — José de Lira (requerendo arrendamento de terras devolutas em Santarém) — Ao S. C. R.
 2039 — Servulo Otaviano de Matos; 2034 — José Moura Barbosa, e 2035 — José Abdon Hage (requerendo licença para explorar páu-rosa, em Santarém) — Ao S. C. R.
 2624 — Gumercino Milhomens; 2558 — Juraci Ataíde Conceição; 2697 — Alcides Gomes; 2696 — Pericles Machado; 2668 — Raimundo Fernandes do Carmo, e 2695 — Herton Maranhão Figueira (requerendo arrendamento de castanhal em Marabá) — Ao S. C. R.
 2192 — Leonardo Marques de Araujo (requerendo arrendamento de castanhal em Altamira) — Ao S. C. R.
 1553 — Pedro Brito dos Santos (requer licença para extrair borraça, em Altamira) — Ao S. C. R.
 Em 21/10/52
 2301 — Firmino Rodrigues Marvão (requerendo arrendamento de castanhal em Alenquer) — Sim.

Oficie-se ao Coletor em Alenquer. 1497 — Vitor C. Portela (sobre venda de duas máquinas portáteis "Underwood", para esta Secretaria) — Arquite-se.
 2519 — Teotônio de Araujo Camarão (solicitando exoneração das funções de motorista, lotado nesta Secretaria) — Restitua-se ao Departamento do Pessoal.
Ofícios:
 N. 555, do Serviço de Navegação do Estado (sobre aumento dos salários marítimos) — Assunto resolvido. Arquite-se.
 N. 2276, da Alfândega de Belém (pedindo esclarecimentos sobre a restituição do Governo Federal da lancha "Jovita Eloy") — Arquite-se.
 N. 1218, da Circular do Gabinete do Governador (sobre levantamento do "Material Permanente" das Repartições) — Arquivar este processo em pasta separada e única para êle.
Carta:
 N. 2982, de Sylla Lage da Silva (protesto) — Não aceito o protesto porque nada há que protestar. O interessado alega fatos mentirosos como a informação que esta Secretaria jamais prestou ao Secretário do Interior e Justiça. O protesto a que se refere foi tomado por termo, e feito juntaada ao processo de Antonio Arruda Lima. Esta Secretaria já decidiu afinal negando venda ao requerente Arruda e declarando, também, não reconhecer o Dr. Sylla Lage como proprietário de um terreno que comprou mal de outrem. O caso criado escapa à competência administrativa e só será resolvido pelo Poder Judiciário.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS
Chamada de funcionário
 Stélio de Mendonça Maroja, secretário de Estado de Economia e Finanças, por nomeação legal, etc.
 Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Benjamin de Sousa Monteiro, escrivão da Coletoria Estadual de Mocajuba, apresentar-se, dentro do prazo de vinte (20) dias, contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, à Coletoria acima mencionada da qual se acha afastado há mais de trinta (30) dias sem motivo justificado, sob pena de, findo esse prazo (20 dias), e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal da sua ausência ao serviço da sua função, ser proposta a sua demissão nos termos da lei.
 E para que chegue ao conhecimento do interessado será este afixado na porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL, durante vinte (20) dias seguidos.
 Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, chefe de expediente da Secretaria de Economia e Finanças, o escrevi, aos sete dias do mês de outubro de 1952. — (a) Stélio de Mendonça Maroja, secretário de Economia e Finanças.
 (G—9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29 e 30/10/52)
 Stélio de Mendonça Maroja, secretário de Estado de Economia e Finanças, por nomeação legal, etc.
 Pelo presente edital fica notificado o Sr. Benjamin de Sousa Monteiro, escrivão da Coletoria Estadual de Mocajuba, a apresentar-se, dentro do prazo de vinte (20) dias contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, à Coletoria acima mencionada da qual se acha afastado há mais de trinta (30) dias sem motivo justificado, sob pena

de, findo esse prazo (20 dias) e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal da sua ausência ao serviço da sua função, ser proposta e sua demissão nos termos da lei.
 E, para que chegue ao conhecimento do interessado, será este fixado na porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL, durante vinte (20) dias seguidos.
 Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, chefe de expediente da Secretaria de Economia e Finanças, o escrevi, aos sete dias do mês de outubro de 1952. — (a) Stélio de Mendonça Maroja, secretário de Economia e Finanças.
 (G—16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31/10; 1, 2, 4, 5, 6 e 7/11/52)
SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
Chamamento
 Pelo presente edital, fica notificado o Sr. Custódio Pereira Ferreira, ocupante efetivo do cargo da classe J, da carreira de "Polícia Sanitária", com lotação nos Ambulatórios de Endemias, para, no prazo de vinte (20) dias, contados da data da primeira publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o referido prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 254, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.
 Dr. Edward Cattete Pinheiro
 Secretário de Saúde Pública
 (G—Dias 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23 e 24/10)
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Chamada de funcionário
 Pelo presente Edital de chamada, fica notificado d. MARIA DE NAZARÉ CORREIA, ocupante dq

EDITAIS

ANÚNCIOS

cargo de professora de 2.^a entrada — Padrão B, do Quadro Único, lotado no lugar Corral, no município de S. Sebastião da Boa Vista, para dentro do prazo de vinte dias, a contar da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do Decreto n. 3.902, de 28 de outubro de 1941.

Eu, Maria de Lourdes Moreira, respondendo pela Chefia de Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, autuel o presente Edital, extraindo do mesmo cópia para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL, em 16 de outubro de 1952. — José Cavalcante Filho, respondendo pelo expediente da S. E. C.

(G. — Dias 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31/10; 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11 e 12/11).

FACULDADE DE DIREITO DO PIAUI

CONCURSO

De ordem do Exmo. Sr. Des. Cromwell Barbosa de Carvalho, Diretor da Faculdade de Direito do Piauí, e de acordo com a resolução do Conselho Técnico Administrativo em sessão de 7 de janeiro do corrente ano, faço público a quem interessar possa, que se acham abertas, na Secretaria desta Faculdade, pelo prazo de seis meses, a contar de 10. de junho a 10. de dezembro do corrente ano, as inscrições para o Concurso de Títulos e provas para o provimento do cargo de Professor Catedrático de Direito Internacional Privado.

As inscrições serão feitas mediante requerimento, com firma reconhecida, assinado pelo candidato ou procurador com poderes especiais dirigido ao Diretor desta Faculdade, no qual serão indicados, o nome, filiação, naturalidade, estado civil, residência e profissão, fazendo acompanhar dos seguintes documentos:

I — prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

II — atestado de sanidade;

III — atestado de idoneidade moral, com folha corrida ou documento abonador;

IV — prova de estar quite com o serviço militar;

V — diploma de bacharel ou doutor em direito, devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior, expedido por Instituto oficial, equiparado ou reconhecido, do país ou por Instituto estrangeiro, devendo neste caso estar o diploma, revalidado; título de docente livre ou prova de haver concluído o curso profissional pelo menos há seis (6) anos;

VI — documento de atividade profissional ou científica que se relacione com a disciplina em concurso;

VII — prova do pagamento da taxa de inscrição no valor de trezentos cruzeiros (Cr\$300,00).

VIII — Tese — 50 exemplares impressos.

O concurso é de títulos e provas. O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

I — diploma ou qualquer outra dignidade universitária ou acadêmica;

II — exemplares impressos de trabalhos científicos ou de obras sobre direito ou de estudo ou de pareceres, especialmente daqueles que assinalem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

III — documentação relativa às atividades didáticas exercidas;

IV — realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo;

O simples desempenho de funções públicas, trabalhos cujas autoria exclusiva não possa ser autenticada, atestado gratuitos, não constituem títulos idoneos.

O concurso de provas, constará sucessivamente:

I — prova escrita;

II — defesa de tese;

III — prova didática.

Os pontos nas diversas provas

serão repartidos de modo a incluir a matéria referente a todo o Direito Internacional Privado.

Nenhuma candidatura será admitida após a hora indicada para o encerramento da inscrição e aos candidatos cujos documentos não se acharem revestidos de todas as formalidades legais, concederá o Diretor um prazo não excedente de dez (10) dias para a respectiva legalização, sob pena de exclusão definitiva do concurso. Será igualmente excluído do concurso o candidato que até o momento do encerramento da inscrição, não houver entregue à Secretaria da Faculdade, cinquenta (50) exemplares impressos de sua tese.

A prova escrita versará sobre assunto incluído em ponto constante de uma lista de dez a vinte pontos organizada pela Comissão Julgadora.

Sorteado o ponto pelo candidato inscrito em primeiro lugar e na presença dos demais, terá imediatamente início a prova cuja execução não excederá de seis (6) horas.

A defesa da tese será realizada pela ordem de inscrição dos candidatos. Caberá a cada um dos membros da Comissão Julgadora, ouvir cada tese apresentada, pelo prazo máximo de trinta minutos e será assegurado, para a respectiva defesa, igual tempo ao concorrente.

A prova didática constará de uma dissertação, pelo prazo improrrogável e irredutível de cinquenta minutos, sobre ponto sorteado, com vinte e quatro horas de antecedência, de uma lista de dez a vinte pontos, organizada pela Comissão Julgadora.

São isentos de selos a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos, sendo os demais documentos selados na forma da lei.

As inscrições encerram-se no dia 10. de dezembro de 1952, às 18 horas.

As demais informações serão dadas na Secretaria da Faculdade no horário de onze às dez e sete horas.

Secretaria da Faculdade de Direito do Piauí, em Teresina, 8 de maio de 1952

Bal. Raimundo Alves da Silva
Secretário

Des. Cromwell Barbosa de Carvalho
Diretor

(G. — 22/10 e 22/12/52)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

Dr. Adriano Menezes, secretário geral, Interino da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação de lei, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo Laura Sales dos Santos, brasileira, casada, residente à Rua 1.^a de Dezembro n. 126, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Avenida 1.^a de Dezembro, Francisco Monteiro, na projeção dos fundos; Francisco Monteiro e Curuzil de onde dista 14,90 metros. Limites à direita com a casa n. 120 e a esquerda com a 122. Dimensões: Frente, 7,60 metros por uma profundidade de 26,90 metros, perfazendo uma área de 202,44 metros quadrados.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afirmando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 18 de outubro de 1952. — Dr. Adriano Menezes, secretário geral, Interino.

(T. — 3902 — 23/10, 4 e 14/11 — Cr\$ 120,00)

AUTO VOLANTE S. A.
Ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária de Auto Volante Sociedade Anônima, realizada a 9 de outubro de 1952.

Aos nove dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta Cidade de Belém do Pará, na sala própria da sede social de Auto Volante S.A., sita no Edifício Piedade, à Praça da República, esquina da Rua Riachuelo, desta Cidade, presentes os

acionistas Augusto Fernandes de Araújo, Osmarino Monteiro de Araújo, Maria da Graça Maroja Marinho, João Lourenço Marinho, Laurival Corrêa Pinto, Lauro Alves Ramos, José Thomaz de Carvalho Maroja, Victor Mancelel Pelaz, Firmino Matos, Adrião de Rocha e Silva, Carlos Valério dos Santos, Armando da Cunha e Silva e Paulo de Vasconcelos Rodrigues, cujas

ações foram devidamente apresentadas e representadas por dois terços do capital, com direito a voto, foi eleito Presidente da Assembléia Geral, Doutor José Thomaz de Carvalho Maroja, aberta a reunião, convidando para secretariá-la o acionista Lauro Alves Ramos, o qual

procedeu a leitura dos editais de convocação da Assembléia. Com a palavra o Senhor Presidente esclareceu que, como se verificava pelos editais a reunião tinha a finalidade de examinar a reforma dos estatutos sociais, eleger a nova Diretoria da Sociedade, bem como os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes. O

acionista Augusto Fernandes de Araújo apresentou sugestões escritas para as mesmas reformas, que foram por ele lidas. Consideradas em princípio como base para reforma dos estatutos, o Senhor Presidente pôs em votação se os presentes preferiam examinar artigo por artigo dos Estatutos em vigor, ou apenas aqueles cuja reforma era sugerida pelo mencionado acionista,

tornando-se vitoriosa esta última opção, em consequência do que foi lido o artigo oitavo dos estatutos em vigor e depois a forma que, para substituí-lo, propoz o Senhor Augusto Fernandes de Araújo, sendo, então deliberado pela Assembléia que o artigo oitavo dos estatutos fosse eliminado, entrando com a mesma numeração e dispositivo no teor seguinte: "A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de suas ações". Em seguida foi examinado o artigo undécimo dos estatutos em vigor, para o qual foi sugerida, após a eliminação do texto em vigor, a seguinte redação:—"As ações ao portador poderão ser convertidas em nominativas ou reversas, quando assim o requerer o interessado", redação que foi aprovada, também por unanimidade.

Examinado o teor da alínea B) do artigo duodécimo, foi deliberada a sua eliminação, por considerar-se a mesma contrária à Lei de Sociedades Anônimas. Apreciado o artigo décimo terceiro, foi deliberado a sua reforma, que terá a seguinte redação:—"Somente terá direito de votar nas Assembléias o acionista que tiver posse efetiva de ações com prévio depósito das mesmas na sede da sociedade ou no estabelecimento bancário que tiver sido mencionado no edital de convocação, três dias antes, pelo menos, da data da realização da Assembléia". Examinado, em seguida, o artigo décimo quinto, foi resolvido pela Assembléia eliminar-se o cargo de sub-diretor, perdurando quanto ao mais, a mesma redação. Apreciado o artigo vigésimo primeiro, foi aprovado para o mesmo a seguinte redação:—"Em caso de vaga de qualquer cargo da Diretoria o diretor remanescente nomeará outro acionista para com ele gerir a sociedade, devendo, dentro de trinta dias após a vaga realizarem-se as eleições para a substituição definitiva". Para o artigo vigésimo terceiro foi aprovada

esta opção, em consequência do que foi lido o artigo oitavo dos estatutos em vigor e depois a forma que, para substituí-lo, propoz o Senhor Augusto Fernandes de Araújo, sendo, então deliberado pela Assembléia que o artigo oitavo dos estatutos fosse eliminado, entrando com a mesma numeração e dispositivo no teor seguinte: "A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de suas ações". Em seguida foi examinado o artigo undécimo dos estatutos em vigor, para o qual foi sugerida, após a eliminação do texto em vigor, a seguinte redação:—"As ações ao portador poderão ser convertidas em nominativas ou reversas, quando assim o requerer o interessado", redação que foi aprovada, também por unanimidade.

Examinado o teor da alínea B) do artigo duodécimo, foi deliberada a sua eliminação, por considerar-se a mesma contrária à Lei de Sociedades Anônimas. Apreciado o artigo décimo terceiro, foi deliberado a sua reforma, que terá a seguinte redação:—"Somente terá direito de votar nas Assembléias o acionista que tiver posse efetiva de ações com prévio depósito das mesmas na sede da sociedade ou no estabelecimento bancário que tiver sido mencionado no edital de convocação, três dias antes, pelo menos, da data da realização da Assembléia". Examinado, em seguida, o artigo décimo quinto, foi resolvido pela Assembléia eliminar-se o cargo de sub-diretor, perdurando quanto ao mais, a mesma redação. Apreciado o artigo vigésimo primeiro, foi aprovado para o mesmo a seguinte redação:—"Em caso de vaga de qualquer cargo da Diretoria o diretor remanescente nomeará outro acionista para com ele gerir a sociedade, devendo, dentro de trinta dias após a vaga realizarem-se as eleições para a substituição definitiva". Para o artigo vigésimo terceiro foi aprovada

esta opção, em consequência do que foi lido o artigo oitavo dos estatutos em vigor e depois a forma que, para substituí-lo, propoz o Senhor Augusto Fernandes de Araújo, sendo, então deliberado pela Assembléia que o artigo oitavo dos estatutos fosse eliminado, entrando com a mesma numeração e dispositivo no teor seguinte: "A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de suas ações". Em seguida foi examinado o artigo undécimo dos estatutos em vigor, para o qual foi sugerida, após a eliminação do texto em vigor, a seguinte redação:—"As ações ao portador poderão ser convertidas em nominativas ou reversas, quando assim o requerer o interessado", redação que foi aprovada, também por unanimidade.

Examinado o teor da alínea B) do artigo duodécimo, foi deliberada a sua eliminação, por considerar-se a mesma contrária à Lei de Sociedades Anônimas. Apreciado o artigo décimo terceiro, foi deliberado a sua reforma, que terá a seguinte redação:—"Somente terá direito de votar nas Assembléias o acionista que tiver posse efetiva de ações com prévio depósito das mesmas na sede da sociedade ou no estabelecimento bancário que tiver sido mencionado no edital de convocação, três dias antes, pelo menos, da data da realização da Assembléia". Examinado, em seguida, o artigo décimo quinto, foi resolvido pela Assembléia eliminar-se o cargo de sub-diretor, perdurando quanto ao mais, a mesma redação. Apreciado o artigo vigésimo primeiro, foi aprovado para o mesmo a seguinte redação:—"Em caso de vaga de qualquer cargo da Diretoria o diretor remanescente nomeará outro acionista para com ele gerir a sociedade, devendo, dentro de trinta dias após a vaga realizarem-se as eleições para a substituição definitiva". Para o artigo vigésimo terceiro foi aprovada

esta opção, em consequência do que foi lido o artigo oitavo dos estatutos em vigor e depois a forma que, para substituí-lo, propoz o Senhor Augusto Fernandes de Araújo, sendo, então deliberado pela Assembléia que o artigo oitavo dos estatutos fosse eliminado, entrando com a mesma numeração e dispositivo no teor seguinte: "A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de suas ações". Em seguida foi examinado o artigo undécimo dos estatutos em vigor, para o qual foi sugerida, após a eliminação do texto em vigor, a seguinte redação:—"As ações ao portador poderão ser convertidas em nominativas ou reversas, quando assim o requerer o interessado", redação que foi aprovada, também por unanimidade.

Examinado o teor da alínea B) do artigo duodécimo, foi deliberada a sua eliminação, por considerar-se a mesma contrária à Lei de Sociedades Anônimas. Apreciado o artigo décimo terceiro, foi deliberado a sua reforma, que terá a seguinte redação:—"Somente terá direito de votar nas Assembléias o acionista que tiver posse efetiva de ações com prévio depósito das mesmas na sede da sociedade ou no estabelecimento bancário que tiver sido mencionado no edital de convocação, três dias antes, pelo menos, da data da realização da Assembléia". Examinado, em seguida, o artigo décimo quinto, foi resolvido pela Assembléia eliminar-se o cargo de sub-diretor, perdurando quanto ao mais, a mesma redação. Apreciado o artigo vigésimo primeiro, foi aprovado para o mesmo a seguinte redação:—"Em caso de vaga de qualquer cargo da Diretoria o diretor remanescente nomeará outro acionista para com ele gerir a sociedade, devendo, dentro de trinta dias após a vaga realizarem-se as eleições para a substituição definitiva". Para o artigo vigésimo terceiro foi aprovada

esta opção, em consequência do que foi lido o artigo oitavo dos estatutos em vigor e depois a forma que, para substituí-lo, propoz o Senhor Augusto Fernandes de Araújo, sendo, então deliberado pela Assembléia que o artigo oitavo dos estatutos fosse eliminado, entrando com a mesma numeração e dispositivo no teor seguinte: "A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de suas ações". Em seguida foi examinado o artigo undécimo dos estatutos em vigor, para o qual foi sugerida, após a eliminação do texto em vigor, a seguinte redação:—"As ações ao portador poderão ser convertidas em nominativas ou reversas, quando assim o requerer o interessado", redação que foi aprovada, também por unanimidade.

Examinado o teor da alínea B) do artigo duodécimo, foi deliberada a sua eliminação, por considerar-se a mesma contrária à Lei de Sociedades Anônimas. Apreciado o artigo décimo terceiro, foi deliberado a sua reforma, que terá a seguinte redação:—"Somente terá direito de votar nas Assembléias o acionista que tiver posse efetiva de ações com prévio depósito das mesmas na sede da sociedade ou no estabelecimento bancário que tiver sido mencionado no edital de convocação, três dias antes, pelo menos, da data da realização da Assembléia". Examinado, em seguida, o artigo décimo quinto, foi resolvido pela Assembléia eliminar-se o cargo de sub-diretor, perdurando quanto ao mais, a mesma redação. Apreciado o artigo vigésimo primeiro, foi aprovado para o mesmo a seguinte redação:—"Em caso de vaga de qualquer cargo da Diretoria o diretor remanescente nomeará outro acionista para com ele gerir a sociedade, devendo, dentro de trinta dias após a vaga realizarem-se as eleições para a substituição definitiva". Para o artigo vigésimo terceiro foi aprovada

esta opção, em consequência do que foi lido o artigo oitavo dos estatutos em vigor e depois a forma que, para substituí-lo, propoz o Senhor Augusto Fernandes de Araújo, sendo, então deliberado pela Assembléia que o artigo oitavo dos estatutos fosse eliminado, entrando com a mesma numeração e dispositivo no teor seguinte: "A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de suas ações". Em seguida foi examinado o artigo undécimo dos estatutos em vigor, para o qual foi sugerida, após a eliminação do texto em vigor, a seguinte redação:—"As ações ao portador poderão ser convertidas em nominativas ou reversas, quando assim o requerer o interessado", redação que foi aprovada, também por unanimidade.

Examinado o teor da alínea B) do artigo duodécimo, foi deliberada a sua eliminação, por considerar-se a mesma contrária à Lei de Sociedades Anônimas. Apreciado o artigo décimo terceiro, foi deliberado a sua reforma, que terá a seguinte redação:—"Somente terá direito de votar nas Assembléias o acionista que tiver posse efetiva de ações com prévio depósito das mesmas na sede da sociedade ou no estabelecimento bancário que tiver sido mencionado no edital de convocação, três dias antes, pelo menos, da data da realização da Assembléia". Examinado, em seguida, o artigo décimo quinto, foi resolvido pela Assembléia eliminar-se o cargo de sub-diretor, perdurando quanto ao mais, a mesma redação. Apreciado o artigo vigésimo primeiro, foi aprovado para o mesmo a seguinte redação:—"Em caso de vaga de qualquer cargo da Diretoria o diretor remanescente nomeará outro acionista para com ele gerir a sociedade, devendo, dentro de trinta dias após a vaga realizarem-se as eleições para a substituição definitiva". Para o artigo vigésimo terceiro foi aprovada

esta opção, em consequência do que foi lido o artigo oitavo dos estatutos em vigor e depois a forma que, para substituí-lo, propoz o Senhor Augusto Fernandes de Araújo, sendo, então deliberado pela Assembléia que o artigo oitavo dos estatutos fosse eliminado, entrando com a mesma numeração e dispositivo no teor seguinte: "A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de suas ações". Em seguida foi examinado o artigo undécimo dos estatutos em vigor, para o qual foi sugerida, após a eliminação do texto em vigor, a seguinte redação:—"As ações ao portador poderão ser convertidas em nominativas ou reversas, quando assim o requerer o interessado", redação que foi aprovada, também por unanimidade.

Examinado o teor da alínea B) do artigo duodécimo, foi deliberada a sua eliminação, por considerar-se a mesma contrária à Lei de Sociedades Anônimas. Apreciado o artigo décimo terceiro, foi deliberado a sua reforma, que terá a seguinte redação:—"Somente terá direito de votar nas Assembléias o acionista que tiver posse efetiva de ações com prévio depósito das mesmas na sede da sociedade ou no estabelecimento bancário que tiver sido mencionado no edital de convocação, três dias antes, pelo menos, da data da realização da Assembléia". Examinado, em seguida, o artigo décimo quinto, foi resolvido pela Assembléia eliminar-se o cargo de sub-diretor, perdurando quanto ao mais, a mesma redação. Apreciado o artigo vigésimo primeiro, foi aprovado para o mesmo a seguinte redação:—"Em caso de vaga de qualquer cargo da Diretoria o diretor remanescente nomeará outro acionista para com ele gerir a sociedade, devendo, dentro de trinta dias após a vaga realizarem-se as eleições para a substituição definitiva". Para o artigo vigésimo terceiro foi aprovada

esta opção, em consequência do que foi lido o artigo oitavo dos estatutos em vigor e depois a forma que, para substituí-lo, propoz o Senhor Augusto Fernandes de Araújo, sendo, então deliberado pela Assembléia que o artigo oitavo dos estatutos fosse eliminado, entrando com a mesma numeração e dispositivo no teor seguinte: "A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de suas ações". Em seguida foi examinado o artigo undécimo dos estatutos em vigor, para o qual foi sugerida, após a eliminação do texto em vigor, a seguinte redação:—"As ações ao portador poderão ser convertidas em nominativas ou reversas, quando assim o requerer o interessado", redação que foi aprovada, também por unanimidade.

a seguinte redação: "Em caso de empate nas decisões da diretoria a divergência será dirimida pelo voto do Conselho Fiscal especialmente convocado". Por deliberação da mesma Assembléa, e por unanimidade, o artigo vigéssimo nono passou a ter a seguinte redação: "A Assembléa Geral reunida e deliberará de conformidade com o disposto na lei". Em seguida, ainda por sugestão do mesmo acionista Senhor Augusto Fernandes de Araújo, foi deliberada a eliminação da alínea d) do artigo trigéssimo quinto, passando as alíneas que se lhe seguem a ser designadas pela letra alfabética imediatamente anterior. Dessa maneira aprovada a alteração dos estatutos sociais indagou o Senhor Presidente dos senhores acionistas se preferiam eleger, separadamente, a diretoria, conselho fiscal e seus suplentes e presidente da Assembléa Geral, tendo todos se manifestados que seria preferível a eleição conjunta. Em consequência foi por cinco minutos suspensa a sessão para que todos organizassem suas chapas; reiniciados os trabalhos e por chamada, cada acionista, depositou o seu voto em uma urna própria, verificando-se que por 2.980 votos e unanimemente, tinham sido eleitos: Diretor-Presidente, Senhor Augusto Fernandes de Araújo; Diretor Comercial, Senhor Laurival Correia Pinto; para integrar o Conselho Fiscal: Senhores Lauro Alves Ramos, Armando da Cunha e Silva e João Lourenço Marinho; para suplentes do Conselho Fiscal: Francisco dos Santos Doutei; Antônio Maria da Silva Fidalgo e Antônio José da Cunha Bembom; e para Presidente da Assembléa Geral — Doutor José Tomaz Maroja. O Doutor Presidente pôs a palavra a quem dela quizesse fazer uso e, como ninguém se manifestasse e nada mais houvesse, deu por encerrada a sessão. E, eu, Lauro Ramos, lavrei a presente ata que vae devidamente assinada, depois de ter sido aprovada na própria reunião.

Lauro Alves Ramos
Secretário

(Ext.—23|10)

SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

Delegacia no Pará

A Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará, chama a atenção dos interessados para os editais afixados nas portarias da Alfândega de Belém e Delegacia Fiscal neste Estado, pelos quais são convidados os interessados na determinação da linha do preamar médio de 1931, a apresentar estudos, plantas, documentos e outros elementos concernentes aos terrenos situados no litoral da cidade de Sainópolis inclusive a margem do rio Urundeuva,

no trecho compreendido entre a ponta do Maçarico e Porto Grande no Município de Sainópolis, e os terrenos situados nesta cidade de Belém, ao longo da Travessa do Cano e Avenida Almirante Tamandaré desde o início na Rua São Boaventura até o cruzamento da citada Avenida com a Travessa Padre Eutíquio.

Delegacia do S. P. U. no Pará, 21|10|52. — (a) PAREDE DE Lourdes M. Silva, esc. classe "F". — Visto: Eduardo Chermont, chefe da Delegacia.

(Ext.—23|10, 4 e 14|11)

EDITAIS

JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 20 dias O Doutor Sadi Montenegro Duarte, juiz de direito da 3.ª vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc..

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que por Carlos Mendes de Figueiredo, lhe foi apresentada uma petição cujo inteiro teor e respectivo despacho são em seguida transcritos com a certidão do oficial de justiça: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3.ª Vara. Diz Carlos Mendes de Figueiredo, português, casado, comerciante, por seu procurador interno assinado que, sendo proprietário de um terreno, sito à Travessa Frutuoso Guimarães n. 123, no qual deseja iniciar uma construção, conforme prova com o documento junto e, estando a parede lateral esquerda do prédio limitrofe em estado de ruína, vem, respeitosamente, com fundamento no art. 254, do Código de Processo Civil, requerer a V. Excia. uma pericia judicial para verificar o estado de segurança da mesma, a fim de evitar ao Suplicante responsabilidades futuras, caso venha a referida parede, com a fundação dos alicerces da nova construção, aluir, ceder ou ruir, para o que requer a citação da Sra. Mercedes Lobato de Moura e seu marido, se casada for, proprietária do prédio ns. 127 e 129, a Travessa Frutuoso Guimarães, do qual pertence a parede em ruína, para acompanhar os termos deste pedido e apresentar perito para, em dia e hora que V. Excia. determinar, proceder à pericia requerida. Apresentando o Suplicante como perito o Engenheiro Alirio Cesar de Oliveira, residente à Travessa Arcipreste Manoel Teodoro n. 58, e dando ao presente pedido, para efeito de direito, o valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Pede e Espera Deferimento. Belém, 21 de agosto de 1952. P.p. Amilard Nunes. Estava selada. — (Despacho) — D. e A. Como requer, dizendo o requerido se concorda com o perito indicado, caso contrário indique o seu, dentro de três (3) dias. Belém, 25.8.52. (a) Sadi Duarte. (Certidão) — Certificamos em cumprimento ao presente mandado passado a requeri-

mento de Carlos Mendes de Figueiredo, que hoje, às 9 horas da manhã, dirigimo-nos ao Banco Moreira Gomes S.A., sito à Rua 15 de Novembro, nesta cidade, e senco ai, fomos informado por vários funcionários daquele estabelecimento bancário, de que a procuração que fora outorgada ao Banco Moreira Gomes S.A., pela executada Mercedes Lobato de Moura e seu marido, não lhe dá poderes para receber citação e sim simplesmente para receber alugueres de imóveis e que atualmente a executada se encontra no Sul do País, em lugar incerto e não sabido, pelo que lavramos esta, para os fins de direito. O referido é verdade. Belém do Pará, 4 de setembro de 1952. Os oficiais de justiça (aa) José Amaral Sa, Severino de Oliveira Carvalho. (segundo despacho) — Publique-se edital de citação, pelo prazo de vinte (20) dias. Belém, 26.9.52. (a) Sadi Duarte. Em virtude do que mandou passar o presente edital de citação com o prazo de 20 (vinte) dias, pelo teor do qual fica citada Mercedes Lobato de Moura e seu marido, se casada for, para todos os termos da ação até final. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém, possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 30 de setembro de 1952. Eu, Amicar Câmara Leão, escrevente juramentado, no impedimento do escrivão, escrevi. — (a) Sadi Montenegro Duarte. (T.—3903—23.10—Cr\$ 180,00)

JUSTIÇA DO TRABALHO — 8.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM (PARÁ)

Edital de 2.ª praça, com prazo de dez dias

O Doutor Aloisio da Costa Chaves, juiz presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, no dia

10 de novembro de 1952 às 16,00 horas, na sede desta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Av. 15 de Agosto n. 91-2.º andar, sala 205, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado na execução movida por José Nascimento Gatti contra a "Carpintaria Ligia", o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

Terreno edificado nesta cidade, à Travessa Humaitá, trecho compreendido entre as Avenidas Duque de Caxias e 23 de Setembro, com área de 223 m² e vira a ser edificado com o planejamento moderno de acordo com propriedade de S. P. U. do Estado do Pará. O terreno da frente tem largura de 10 metros e comprimento de 22 metros. Em consequência, uma área de trezentos metros quadrados (300,00m²), possuindo o prédio os seguintes característicos: construção pequena, antiga, térrea, levantada no interior de um terreno com porte frente e cercada de estacas com portão de madeira de entrada; em seguida por uma área de terreno, se vae ter a verdadeira construção que é servida por uma porta de entrada e por duas janelas de frente e constituída por diversas dependências soalhadas de madeira comum sem ferro. Com as paredes de tabique e enchimento, coberto de telhas tipo "Marselha", necessitando de reparos gerais e urgentes e situado em local não considerado bom, avaliado em dezoito mil cruzeiros (Cr\$ 18.000,00).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal correspondente a vinte por cento (20%) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume, na sede desta Junta. Belém, 21 de outubro de 1952. — Ex. Alice Barreiros Dias, escriturário "F", dactilografai. E Emílio Cesar Menezes Coudurú, chefe de Secretaria, subsecrevi. — (a) Aloisio da Costa Chaves, Juiz Presidente da JJC de Belém.

(G—Dia 23 10)

Pelo presente, fica notificado João Soares Barbosa, residente em lugar ignorado, para ciência de que em audiência realizada no dia onze do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e um, foi proferida por esta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a sentença do processo de reclamação número JJC-11.616 51, em que é reclamado, o reclamante Manoel Jerônimo de Oliveira, a qual é do teor seguinte:

Considerando que o reclamado foi revêl e confesso quanto a matéria de fato; Considerando que a relação de emprego resulta provada pelos efeitos da "ficta confessio"; Considerando que o reclamante já recebeu a quantia de cento e setenta cruzeiros como disse em seu depoimento, de sorte que tem direito apenas a receber a quantia de hum mil e quatrocentos e oitenta cruzeiros: Resolve a Junta, por unanimidade de votos, julgar procedente a reclamação para condenar o reclamado João Soares Barbosa a pagar ao reclamante Manoel Jerônimo de Oliveira a quantia de hum mil e quatrocentos e oitenta cruzeiros, como salário retido. Custas pelo reclamado, sobre o valor da condenação, na quantia de cento e dezesseis cruzeiros e trinta centavos, em sélos federais, inclusive a taxa de educação e saúde. (aa) Aloisio da Costa Chaves, Homéro Cunha e Antônio Santos.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 20 de outubro de 1952. — (a) Emílio Cesar Menezes Coudurú, chefe de Secretaria.

(G—Dia 23 10)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO I

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 1952

NUM. 74

GABINETE DO PREFEITO

ATOS E DECISÕES

LEI N. 1.618 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1952

Autoriza a abertura do crédito especial da quantia de vinte mil setecentos e cinquenta e nove cruzeiros e noventa centavos...

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a publico a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de vinte mil setecentos e cinquenta e nove cruzeiros e noventa centavos, para pagamento dos reformados do Corpo Municipal de Bombeiros...

Art. 2.º O encargo previsto nesta lei será efetuado, quando os recursos financeiros do Município o permitirem, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de outubro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal de Belém

DECRETO N. 4.694

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

conceder, nos termos do art. 155, § 2.º do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Raimundo Silva, ocupante do cargo de Professor Público...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 15 de outubro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal de Belém

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 15 de outubro de 1952.

Adriano Menezes Secretário Geral interino

DECRETO N. 4.695

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

conceder, nos termos do art. 155, § 2.º do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Francisca Moreira, ocupante do cargo de Oficial Administrativo...

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal de Belém

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 15 de outubro de 1952.

Adriano Menezes Secretário Geral interino

DECRETO N. 4.696

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

conceder, nos termos do art. 155, § 2.º do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Ideizuih Pismel Borges, ocupante do cargo de Escriturário...

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal de Belém

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 15 de outubro de 1952.

Adriano Menezes Secretário Geral interino

DECRETO N. 4.697

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

conceder, nos termos do art. 155, § 2.º do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Ideizuih Pismel Borges, ocupante do cargo de Escriturário...

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal de Belém

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 15 de outubro de 1952.

Adriano Menezes Secretário Geral interino

DECRETO N. 4.698

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

conceder, nos termos do art. 155, § 2.º do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, a Raimundo Silva, ocupante do cargo de Professor Público...

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal de Belém

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 15 de outubro de 1952.

Adriano Menezes Secretário Geral interino

DECRETO N. 4.697

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

contar, de acordo com o art. 192 da Constituição Federal vigente, para efeito de aposentadoria ou disponibilidade, a favor de José Nascimento Ramos, ocupante do cargo de Servente...

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal de Belém

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 17 de outubro de 1952.

Adriano Menezes Secretário Geral interino

DECRETO N. 4.698

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

apresentar, nos termos do art. 192 da Constituição Federal vigente, o Sr. José Vicente da Silva, trabalhador do Departamento de Limpeza Pública...

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal de Belém

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 17 de outubro de 1952.

Adriano Menezes Secretário Geral interino

DECRETO N. 4.699

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

apresentar, nos termos do art. 192 da Constituição Federal vigente, o Sr. Decécio Pires Ferreira, ocupante do cargo de Servente...

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal de Belém

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 17 de outubro de 1952.

Adriano Menezes Secretário Geral interino

DECRETO N. 4.700

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

transferir, nos termos dos arts. 68 e 69, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, da Diretoria da Fiscalização Municipal para a 1.ª Seção da Divisão da Despesa...

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal de Belém

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 17 de outubro de 1952.

Adriano Menezes Secretário Geral interino

DECRETO N. 4.701

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

exonerar, a pedido, nos termos do art. 92, letra a), do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Maria Odaléa de Sousa, ocupante efetiva do cargo de "Escrivurário"...

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal de Belém

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 22 de outubro de 1952.

Adriano Menezes Secretário Geral interino

6/3/52, do Departamento de Saúde e Assistência.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 17 de outubro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal de Belém

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 17 de outubro de 1952.

Adriano Menezes Secretário Geral interino

DECRETO N. 4.700

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

transferir, nos termos dos arts. 68 e 69, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, da Diretoria da Fiscalização Municipal para a 1.ª Seção da Divisão da Despesa...

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal de Belém

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 17 de outubro de 1952.

Adriano Menezes Secretário Geral interino

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de outubro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal de Belém

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 22 de outubro de 1952.

Adriano Menezes Secretário geral interino

DECRETO N. 4.701

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

exonerar, a pedido, nos termos do art. 92, letra a), do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, Maria Odaléa de Sousa, ocupante efetiva do cargo de "Escrivurário"...

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal de Belém

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 22 de outubro de 1952.

Adriano Menezes Secretário Geral interino

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de outubro de 1952.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO Prefeito Municipal de Belém

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria da Prefeitura, 22 de outubro de 1952.

Adriano Menezes Secretário Geral interino